



HOMOLOGO
05/01/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 766/21 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Considera, a pedido, encerradas parcialmente as atividades de Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, dos Centros Educacionais mantidos pelo Serviço Social da Indústria - SESI/DR/RO, conforme especifica, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 071/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas parcialmente as atividades da Educação Infantil, Pré-Escolar I e II, no Centro Educacional Memorina Rosa Campos, em Cacoal, no Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno, no Centro Educacional Isolina Ruthmann, em Vilhena, a partir do ano letivo de 2021, e da sede do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º Cessar o Reconhecimento da Educação Infantil, Pré-Escolar concedido pelos seguintes atos:

- a) Parecer n. 118/97-CEE/RO e Resolução n. 1.000/97-CEE/RO, homologados em 04/03/1998, do Centro Educacional Memorina Rosa Campos, em Cacoal;
- b) Parecer n. 138/98-CEE/RO e Resolução n. 114/98-CEE/RO, homologados em 05/03/1999, do Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno;
- c) Resolução n. 202/98-CEE/RO, homologada em 23/02/99, do Centro Educacional Isolina Ruthmann, em Vilhena;
- d) Parecer n. 076/93-CEE/RO e Resolução n. 062/93-CEE/RO, homologados em 23/12/93, do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, em Porto Velho.

Art. 3º Determinar ao mantenedor Serviço Social da Indústria - SESI/DR/RO, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n. 39

Em: 03/03/22

Irany de Oliveira Lima Morais

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica